

CONTRATO Nº 0088/2019**PROCESSO: 2019.006513****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 077/2018 - CESAN****CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A SAINT GOBAIN
CANALIZAÇÃO LTDA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P. J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO** e a empresa **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, sediada na Rodovia Dr. Sérgio Braga 452, Jardim Alvorada, Barra Mansa, RJ, CEP 27321-740 inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, portador da carteira de identidade nº 887.266 e CPF nº 048.088.237-13, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2019.006513, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2332ª, de 17/04/2019, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018**, a ata de preços 025/2019 e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 27 de novembro 2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** são provenientes da Caixa Econômica Federal, mediante contrato firmado nº 4148672316.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 870.165,00 (oitocentos e setenta mil cento e sessenta e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

7.1 Conforme item 17 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VII do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES,

22 de maio de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA
CESAN
CPF Nº 089.396.587-10

Wallace Rossand dos Santos Melo
WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 048.088.237-13

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA Nº 015/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Obra Social Nossa Senhora das Graças.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0017169-7), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.06.2016, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns. **REF.: Processo nº 2019.008710.**

Vitória, 23 de maio de 2019.

Weydson Ferreira do Nascimento

Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 487569

RESUMO DO CONTRATO Nº 0088/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO.

CONTRATADA: SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. **VALOR - R\$ 870.165,00** (oitocentos e setenta mil, cento e sessenta e cinco reais). **PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 217** (duzentos e dezessete) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Caixa Econômica Federal. **REF: Pregão Eletrônico nº 077/2018. Protocolo: 2018-013167**

Vitória, 23 de maio de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 488053

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1.1 Ficará prorrogado por 12 (doze) meses) o prazo do contrato, a contar de **24/05/2019** e com término previsto para **24/05/2020**.

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de **R\$1.132.000,00 (Um milhão, cento e trinta e dois mil reais)** conforme valor original do contrato.

1.3 Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no edital de origem e/ou contrato em epígrafe.

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF Processo N.º 2019.007651

VITÓRIA/ES, 21 de maio de 2019.

RODOLPHO GOMES CÔ

DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 487737

RESUMO DO CONVÊNIO Nº CT 0009/2017

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Prefeitura Municipal de Anchieta.

OBJETO: Liberação do acesso ao sistema "SE LIGA NA REDE", para utilização dos servidores do MUNICÍPIO, devidamente credenciados, no apoio ao processo de adesão dos municípios aos sistemas de esgotamento sanitários operados pela CESAN. O presente convênio também terá como objeto a disponibilização, por parte do município, de informações geográficas dos municípios, preferencialmente através de webservices, para a melhoria dos serviços de mapas da CESAN, visando a ampliação da adesão de seus clientes aos serviços de esgotamento sanitário.

PRazo: 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 0,00

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. **Ref. Proc. 2018.018878**

Vitória, 26 de junho de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 487969

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº 038-S, DE 20 DE MAIO DE 2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e de prerrogativas dispostas no Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância, nos termos da Lei Complementar 46/94, composta pelos seguintes servidores relacionados a seguir:

Presidente: Salime Abib Lima Saade

Membro: Gabriele Fritz Freitas Gomes

Membro: Fábio Pereira Pessanha

Suplente: Matheus Souza Arruda

§1º Na ausência ou impedimento da atuação do Presidente, fica designado o servidor **Gabriele Fritz Freitas Gomes** para exercer

a função de Presidente substituto da referida Comissão.

§2º O suplente atuará automaticamente nos casos em que houver afastamento temporário, impedimento ou suspeição de qualquer natureza de um dos membros titulares.

Art. 2º. A comissão terá como atribuição apurar responsabilidades administrativas de servidores públicos, em processos autuados nesta Secretaria, na forma dos arts. 247, 248 e 249 da Lei Complementar 46/94.

Art. 3º. Os membros da comissão exercerão mandato de um ano, podendo ser renovado a critério da Secretária.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de maio de 2019.

SOLANGE MARIA BASTISTA DE SOUZA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI - Respondendo Decreto nº 1404-S, de 17 de maio de 2019, publicado em 20 de maio de 2019

Protocolo 487959

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

CNPJ-MF Nº 28.145.829/0001-00

RESUMO DE CARTA-CONTRATO DE PATROCÍNIO

Patrocinado: Centro da Indústria do Espírito Santo

Objeto: Patrocínio ao evento "Meeting de Líderes Empresariais".

Prazo: 30 (trinta) dias a contar da realização do objeto patrocinado.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data: 15.05.2019.

Gerência Administrativa e de Serviços

Protocolo 488076

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 016, de 22 de maio de 2019.

Dispõe sobre a instituição do sistema e-Docs no âmbito da ARSP

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, autarquia de regime especial, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 827, publicada em 1º de julho de 2016,

Considerando o estabelecido no Decreto Estadual nº 4410-R, de 18 de Abril de 2019, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração

Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando a instituição do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs) no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual em conformidade com o Decreto Estadual nº 4411-R, de 18 de Abril de 2019;

Considerando a segurança, transparência e economicidade do processo eletrônico, bem como a desburocratização de procedimentos administrativos;

Considerando a ampliação do acesso do cidadão às instâncias administrativas da ARSP;

Considerando a adoção, pela ARSP, do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-meio da Administração Pública do Estado do Espírito Santo instituída pela Portaria SEGER nº 17-R, de 15 de março de 2017;

Considerando a adoção do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim instituída pela Instrução de Serviço ARSP nº 015, de 20 de Maio de 2019, assim como a aprovação dos referidos documentos pelo Arquivo Público do Estado do Espírito Santo através do processo ARSP nº 83996370;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida, no âmbito da ARSP, a utilização obrigatória do sistema de processo eletrônico - e-Docs - para a gestão e tramitação de processos oriundos da área administrativa da Agência a partir de 01 de Junho de 2019.

Parágrafo primeiro - Todos atos processuais referidos no caput deverão ser realizados por meio do e-Docs, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade dos processos.

Parágrafo segundo - Nas exceções previstas no parágrafo primeiro, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos documentados em meio físico, devendo posteriormente o documento-base correspondente ser digitalizado.

Art. 2º - Os documentos originais recebidos no Protocolo da ARSP, em meio físico, serão imediatamente digitalizados e devolvidos ao interessado. Caso não seja possível a digitalização imediata, estes serão posteriormente digitalizados conforme procedimento previsto no item III do §2º do art. 12 do Decreto Estadual nº 4410-R/2019.